

## REGULAMENTO INTERNO



### *Preâmbulo*

**A Associação Promotora da Educação Musical e Artística – Meio Tom - APEMA é uma Escola de ensino de música e de ensino especializado no método Suzuki para violino, com plena autonomia pedagógica e que tem como principal objectivo a promoção, divulgação e ensino da música.**

**O presente Regulamento interno constitui, em articulação com os Estatutos da Associação e toda a legislação aplicável, uma base para concretizar e consolidar os seus objectivos, tendo em vista o pleno aproveitamento de todos os seus recursos intelectuais, humanos e físicos.**

**Com o presente Regulamento define-se o regime de funcionamento da escola de música e regulamentam-se as aulas, actividades e demais práticas.**

**Estabelecem-se regras e normas, em respeito dos direitos e deveres de todos os interlocutores (alunos, pais e professores), salvaguardando ainda a correcta utilização das instalações e equipamentos.**

### *Capítulo I*

#### **Generalidades**

#### **Artigo 1º**

#### **Destinatários**

---

1. A **APEMA MEIO TOM** destina-se a todas as crianças, jovens e adultos, que demonstrem a ambição de ter uma aprendizagem musical.
  2. A **APEMA MEIO TOM** procura promover, com rigor e exigência, a excelência do ensino instrumental, inculcando valores humanos importantes para o crescimento, personalidade e carácter do aluno.
-

## Artigo 2º

### Tipo de ensino

---

1. A **APEMA MEIO TOM** como escola de música dedica-se ao ensino especializado de **violino** segundo o Método Suzuki e método normal para os restantes instrumentos leccionados, realizado-se ao abrigo da modalidade extra-escolar.
  2. Nas actividades regulares da **APEMA MEIO TOM**, incluem-se audições, recitais e concertos dos seus alunos, que são destinados ao público em geral.
- 

## Artigo 3º

### Cursos leccionados

---

1. São leccionados os cursos livres de Violino, Piano e Guitarra.
  2. Sem prejuízo do n.º 1, a Direção Pedagógica poderá propor, caso entenda adequado e conveniente, a abertura de outras especialidades instrumentais.
- 

## Artigo 4º

### Requisitos de ingresso

---

1. A idade mínima para o ingresso na Escola de Música MEIO TOM são os 2 anos e meio de idade.
  2. Não é exigível:
    1. A realização de provas de aptidão ou de selecção;
    2. A existência de conhecimento prévio ao nível da prática instrumental ou de formação musical (nomeadamente solfejo, interpretação rítmica ou melódica);
  3. É exigível:
    1. Que o aluno disponha de instrumento, com o tamanho indicado pelo professor de instrumento e que seja adequado ao desenvolvimento físico do aluno. Caso o aluno não disponha de instrumento próprio, existe a possibilidade de empréstimo pela Escola de Música MEIO TOM, mediante solicitação prévia e sempre dentro da disponibilidade.
    2. Que o aluno adquira o vestuário de apresentação da Escola Música Meio Tom,
-

sempre que o aluno seja selecionado para participar numa actividade promovida pela Escola Musica Meio Tom ou em actividades nas quais Escola de Música venha a participar.

---

## **Artigo 5º**

### **Matrícula**

---

1. A matrícula é efectuada através de preenchimento da ficha de pré-inscrição, disponível na Escola Musica Meio Tom.
  2. Após a recepção da ficha de pré-inscrição, o aluno e/ou o encarregado de educação será convocado para uma reunião com a Direcção Pedagógica, para apresentação da metodologia de ensino e posterior marcação de horário.
  3. Após a aceitação da pré-inscrição, realizar-se-á o acto de matrícula, no qual o aluno e/ou o encarregado de educação, declara conhecer e aceitar o presente regulamento interno da Escola de Música Meio Tom.
  4. Existe um período probatório de 30 dias, para todo o aluno que inicia a aprendizagem do instrumento com idade inferior a 4 anos, no qual se avalia a maturidade do aluno e/ou a capacidade de acompanhamento dos pais. Após este período, o professor de instrumento avalia o trabalho realizado e caso a avaliação aconselhe o adiamento do ingresso do aluno, a mensalidade será devolvida, sendo proposta uma nova tentativa para o início da aprendizagem após decorridos 6 meses.
- 

## **Artigo 6º**

### **Prazos para a Matrícula**

São aceites inscrições, a todo o tempo, durante todo o ano lectivo.

## **Artigo 7º**

### **Anulação da Matrícula**

---

1. **A anulação da matrícula só será aceite até ao quinto dia do terceiro período do calendário escolar.**
  2. **Sempre que um aluno procede à anulação da matrícula e a queira renovar no ano lectivo seguinte, fica sujeito às mesmas condições de um aluno que se candidata pela primeira vez.**
- 

## **Capítulo II**

---

## **ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

### ***Artigo 8º***

#### **Ano Escolar**

O ano escolar, salvo caso de força maior, será aquele que for estabelecido pela Direcção da Escola.

### ***Artigo 9º***

#### **Duração dos tempos lectivos**

A duração e número de aulas semanais serão acordadas, no início de cada ano escolar, entre a APEMA MEIO TOM e os pais, ou encarregados de educação.

### ***Artigo 10º***

#### **Acompanhamento nas aulas**

Nas aulas individuais deverão estar presentes o professor de instrumento, o aluno e um dos pais, ou encarregado de educação.

### ***Artigo 11º***

#### **Suspensões e interrupções escolares**

Não haverá aulas nos seguintes períodos:

- a) Férias escolares;
- b) Interrupções lectivas;
- c) Feriados nacionais e Municipais;
- d) Ensaios, recitais, concertos ou outras actividades que a APEMA MEIO TOM entenda deverem os alunos assistir ou participar.

### ***Artigo 12º***

#### **Plano de estudo**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARACTERISTICA
INSTRUMENTO	1 TL/ Semana (a)	Individual
AULA GRUPO	1 TL/ 15 em 15 dias (b)	Colectiva
FORMAÇÃO MUSICAL	1TL/ 15 em 15 dias (c)	Colectiva

a) A duração da aula individual dependerá do avanço na aprendizagem do aluno, assim como da sua idade, podendo ser de 15min., 30min., 45min. ou 60min. semanais.

b) A duração da aula de conjunto dependerá do avanço na aprendizagem do aluno, podendo ser de 30min. ou 60min. Quinzenal.

c) Aconselhada a sua frequência a partir dos 9 anos de idade. Quinzenal.

## ***Capítulo III***

### **ALUNOS**

### ***Artigo 13º***

#### **Direitos**

---

Ser respeitado e tratado com urbanidade pelos colegas, professores e funcionários;  
Participar activamente nas aulas e ser correctamente atendido pelos professores nas suas dúvidas ou dificuldades;  
Ter professores assíduos e pontuais;  
Ser orientado por professores com formação, podendo esta ter sido administrada na própria escola ou em outras entidades.  
Ser avaliado com critérios de igualdade e isenção pelos respectivos professores.  
Ser convenientemente apoiado pelas estruturas escolares de modo a sentir-se plenamente integrado no seu local de aprendizagem.

#### ***Artigo 14º***

##### **Deveres**

Levar para as aulas e actividades o respectivo instrumento musical em devidas condições.  
Apresentar-se nas aulas respeitando as normas de higiene e apresentação necessárias para garantir uma boa qualidade do ensino.  
Ser assíduo e pontual.  
Cumprir rigorosamente todas as determinações do professor, nomeadamente relativas a aulas, ensaios, concertos, audições e outras actividades para as quais esteja prevista a sua participação.  
Apresentar-se em ensaios, audições ou outras actividades de natureza cultural que o professor entenda dever assistir e/ou participar.  
Em caso de apresentar trabalho desenvolvido na APEMA MEIO TOM em público, num actividade fora do âmbito das actividades da escola, é obrigatório pedir autorização ao seu professor de instrumento.  
Cumprir o regulamento interno.

#### ***Capítulo IV***

### **PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

#### ***Artigo 15º***

##### **Direitos**

Ser respeitados por toda a comunidade escolar.  
Ter acesso a toda a informação inerente ao(s) seus(s) educando(s).  
Ser informados das actividades escolares em que o(s) seu(s) educando(s) participe(m), quer se realizem dentro ou fora das instalações da APEMA MEIO TOM.  
Ver concretizadas as aulas do(s) seu(s) educando(s).

#### ***Artigo 16º***

##### **Deveres**

Respeitar a comunidade escolar.  
Conhecer e cumprir o regulamento interno.  
Inteirar-se do processo de formação e ensino do(s) seu(s) educando(s).  
Entregar a inscrição, renovar a inscrição e marcar horários do(s) seu(s) educando(s).  
Informar-se, no acto de inscrição, do valor da mesma e respectivas mensalidades, bem como das condições e datas de pagamento.  
Efectuar o pagamento das mensalidades, até ao dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de uma taxa administrativa, estipulada no início de cada ano lectivo;  
Colaborar com os docentes no acordo de reposição de aulas;  
Assegurar a assiduidade e pontualidade às aulas e restantes actividades do(s) seu(s) educando(s);  
Justificar as faltas do(s) seu(s) educando(s);  
Comunicar, com a máxima antecedência possível, aos professores das faltas previstas do(s) seu(s) educando(s);

---

Informar os professores de aspectos relevantes ao bom aproveitamento do aluno;  
Respeitar o horário de atendimento estipulado pelos professores;  
Zelar pela preservação, conservação e manutenção da APEMA MEIO TOM designadamente de instrumentos, material didáctico e instalações.  
Respeitar o âmbito da sala de aula, não perturbando o bom funcionamento das aulas.

## ***Capítulo V***

### **FORMAS DE PAGAMENTO**

#### **Artigo 17º**

##### **Mensalidades**

---

1. O valor da mensalidade, bem como o valor da taxa de inscrição ou de renovação de inscrição, será definido anualmente pela Direcção da APEMA MEIO TOM, que disponibilizará toda a informação via email.
  2. Não estão incluídas na mensalidade eventuais despesas de inscrição em provas, se aplicável, e material didáctico.
  3. Durante o ano lectivo, além do pagamento da taxa de inscrição, são devidas 10 mensalidades (de Setembro a Junho), sendo que o mês de julho será pago em prestações 10% incluídas nas mensalidades durante o referente ano lectivo.
  4. O encarregado de educação deverá efectuar, sempre que possível, o pagamento das mensalidades através de transferência bancária, via internet ou multibanco.
  5. Quando o pagamento é efectuado por transferência bancária via internet, pede-se para indicar o código do aluno, por forma a anular qualquer equívoco na contabilidade.
  6. No caso de o pagamento ser efectuado por transferência multibanco, o código ou nome do aluno deve ser introduzido no talão comprovativo do pagamento, emitido pela ATM. Este talão deve ser enviado por email para a APEMA MEIO TOM via email para fins de verificação da contabilidade.
  7. Durante as interrupções lectivas, períodos de prova e feriados, não será descontada qualquer percentagem na respectiva mensalidade.
  8. A APEMA MEIO TOM reserva-se no direito de proceder à cobrança coerciva dos valores referentes a mensalidades em dívida, bem como da prestação de serviços não abrangidos pela mensalidade aplicável, que igualmente se encontre por liquidar.
- 

#### **Artigo 18º**

##### **Inscrição**

Com o pagamento da inscrição, o encarregado de educação ou o aluno (em caso de idade superior a 18 anos) deverá ler o regulamento interno e confirmar tê-lo lido e aceite.

---

## **Artigo 19º**

### **Consumíveis**

Como forma de evitar o pagamento avulso de consumíveis, processar-se-á o seu débito sempre no mês posterior à sua disponibilização, num documento independente da mensalidade do aluno.

### *Capítulo VI*

#### *Divulgação Media/Redes Sociais*

## **Artigo 20º**

### **Normas**

---

1. A APEMA MEIO TOM permite que os pais registem em vídeo momentos de aula do seu filho/educando, assim como actuações, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
  2. Os pais e/ou os alunos deverão cumprir regras de privacidade aquando da divulgação das gravações que efectuarem, designadamente:
  3. É expressamente interdito aos pais e/ou alunos a disponibilização pública de gravações (áudio/vídeo) de aulas individuais;
  4. É expressamente interdito aos pais e/ou alunos a disponibilização pública de gravações (áudio/vídeo) de aulas de conjunto/grupo;
  5. É expressamente interdito aos pais e/ou alunos a disponibilização pública de gravações de audições e recitais da Escola de Música.
  6. Só é permitida a publicação de momentos musicais referentes a actuações em audição ou recital da APEMA MEIO TOM, excepto se nestas actuações participar apenas o educando (ou, se aplicável, apenas o aluno com idade superior a 18 anos).
  7. Qualquer excepção às interdições dos números anteriores só poderá ocorrer de forma a não violar as disposições civis e penais aplicáveis, com expressa permissão de todos os intervenientes no respectivo áudio/vídeo, acrescida da anuência da Direcção da APEMA MEIO TOM.
-